

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1 - Processo Licitatório n. 7/2020

1.2 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n. 6/2020

1.3 - Abertura: 12 de fevereiro de 2020 às 08h30

1.4 - O Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Administração**, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n. 7/200, na Modalidade Pregão n. 6/2020, do tipo **Menor Preço por Item e Presencial**, sob regime de entrega imediata, para aquisição de materiais e contratação de serviços, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça João Macagnan, 322 – Água Doce -SC, CEP 89654-000, até às **08h30 do dia 12 de fevereiro de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 08h30 do mesmo dia e local.**

1.5 – A Sessão Pública será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 030/2020, de 08 de janeiro de 2020.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de animação musical e sonorização para matinês nos encontros do grupo da Terceira Idade Frei Silvano, durante o exercício de 2020, no Município de Água Doce conforme descrições constantes no Anexo I.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação (pessoa jurídica) que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento. Caso a validade da certidão nos conste no documento, este será considerado por 90 dias contados a partir de sua emissão.

4 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

4.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.

4.4 - Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

- I - documento de identidade;
- II - carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital), com firma reconhecida em cartório;
- III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 4.3 deste Edital.

4.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

4.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

4.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III deste Edital), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.**

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

| |
|---|
| 1) PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços |
|---|

| |
|--|
| 2) PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: ENVELOPE N. 02 - Documentação |
|--|

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

7.1.1 - Emitida, de preferência, conforme modelo apresentado pelo município de Água Doce, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

7.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho

e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

7.1.3 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

7.1.4 - Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.

7.1.5 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

7.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 - O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.4 - Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo apresentado, constante do **Anexo IV** deste Edital.

08. HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

8.1.2 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Se a empresa apresentou a documentação de habilitação jurídica acima mencionada no credenciamento, não há a necessidade de apresentá-la novamente na documentação de habilitação (envelope 02).

8.1.3 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Contribuições Previdenciárias);
- c) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do Juízo da Comarca da pessoa jurídica.

Obs.: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata e recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.1.5 – Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível com as características e com o objeto da licitação, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Água Doce -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

8.2.1 – Caso a validade não conste em algum documento, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.3 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Água Doce devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 8.1.3 até 8.1.5, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

8.4 - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- 8.4.1 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (modelo no anexo IX)
- 8.4.2 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo no anexo VIII)
- 8.4.3 Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (modelo no anexo VII)
- 8.4.4 Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (modelo no anexo VI)
- 8.4.5 Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo III);

9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1 – Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **4.3 ou 4.4**, apresentarão a documentação constante no item **5.1** e entregarão os envelopes n. 01 e 02.

9.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que

apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 – Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

9.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.8 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.7.1 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.7.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

9.7.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.1.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.7.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro

verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no *item 8* deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.10 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOS PRAZOS

11.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma fornecido pelo Município, sendo que, qualquer alteração de data ou horário será comunicada à contratada com antecedência mínima de 10 dias.

11.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e serviços.

11.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. - Da Forma de Pagamento

12.2.1 - O pagamento será em até 10 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

12.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em ordem cronológica de acordo com item 1 desta cláusula após recebimento de nota original por parte da contratante.

12.3 - O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

12.4 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

12.2 - Do Reajuste

12.2.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

12.2.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos Federais e com recursos próprios do Município.

13.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

02 – DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL

2.048 – Atenção ao Idoso

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/156 – Aplicações Diretas

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2- Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

17.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VII- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- ANEXO VIII – Modelo de declaração de que não se encontra declarada inidônea
- ANEXO IX – Modelo de declaração de que os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição.
- ANEXO X – Minuta do Contrato

19.7 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.12 – A íntegra do edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Água Doce e no site oficial do município: www.aguadoce.sc.gov.br. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3524-0000, com Cristiano ou Gláucia.

Água Doce, SC, 30 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
Assessora Jurídica – OAB/SC 28.339

ANEXO I

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2020**

| Item | Descrição | Apres. | Quantidade de eventos | Valor Máximo |
|------|---|--------|-----------------------|--------------|
| 1 | Animação de matinê no dia 22 de fevereiro de 2020 na Comunidade de Santo Antônio, a partir das 14:00 às 17:00. A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprio, ter no mínimo 3 figurantes (gaitero, tecladista e violeiro, sendo o vocalista um dos próprios músicos). Tocar música com estilo musical: gaúcha, bandinha, sertaneja (xote, valsa, vanerão, vanera, rancheira). Km da sede do município: ida e volta 10 km. | UN | 1 | R\$ 1.624,75 |
| 2 | Animação de matinê no dia 30 de maio de 2020 na Comunidade de Nova Concórdia, a partir das 14:00 às 17:00. A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprio, ter no mínimo 3 figurantes (gaitero, tecladista e violeiro, sendo o vocalista um dos próprios músicos). Tocar música com estilo musical: gaúcha, bandinha, sertaneja (xote, valsa, vanerão, vanera, rancheira). Km da sede do município: ida e volta 15 km. | UN | 1 | R\$ 1.624,75 |
| 3 | Animação de matinê no dia 27 de junho 2020 na Comunidade de Cocho D'Água, a partir das 14:00 às 17:00. A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprio, ter no mínimo 3 figurantes (gaitero, tecladista e violeiro, sendo o vocalista um dos próprios músicos). Tocar música com estilo musical: gaúcha, bandinha, sertaneja (xote, valsa, vanerão, vanera, rancheira). Km da sede do município: ida e volta 15 km. | UN | 1 | R\$ 1.624,75 |
| 4 | Animação de matinê no dia 1º de agosto de 2020 na Comunidade de Paiol de Telha, a partir das 14:00 às 17:00. A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprio, ter no mínimo 3 figurantes (gaitero, tecladista e violeiro, sendo o vocalista um dos próprios músicos). Tocar música com estilo musical: gaúcha, bandinha, sertaneja (xote, valsa, vanerão, vanera, rancheira). Km da sede do município: ida e volta 14 km. | UN | 1 | R\$ 1.624,75 |
| 5 | Animação de matinê no dia 26 de setembro de 2020 na Comunidade de Paiol do Fundo, a partir das 14:00 às 17:00. A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprio, ter no mínimo 3 figurantes (gaitero, tecladista e violeiro, sendo o vocalista um dos próprios músicos). Tocar música com estilo musical: gaúcha, bandinha, sertaneja (xote, valsa, vanerão, vanera, rancheira). Km da sede do município: ida e volta 14 km. | UN | 1 | R\$ 1.624,75 |
| 6 | Animação de matinê no dia 14 de novembro de 2020 na Comunidade de Nova Vicenza, a partir das 14:00 às 17:00. A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprio, ter no mínimo 3 figurantes (gaitero, tecladista e violeiro, sendo o vocalista um dos próprios músicos). Tocar música com estilo musical: gaúcha, bandinha, sertaneja (xote, valsa, vanerão, vanera, rancheira). Km da sede do município: ida e volta 10 km. | UN | 1 | R\$ 1.624,75 |
| 7 | Animação de matinê de encerramento do ano no dia 12 de dezembro de 2020 na Comunidade de Nova Vicenza, a partir das 14:00 às 17:00. A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprio, ter no mínimo 3 figurantes (gaitero, tecladista e violeiro, sendo o vocalista um dos próprios músicos). Tocar música com estilo musical: gaúcha, bandinha, sertaneja (xote, valsa, vanerão, vanera, rancheira). Km da sede do município: ida e volta 10 km. | UN | 1 | R\$ 1.624,75 |

O total previsto para esta aquisição é de R\$ 11.373,25 (onze mil trezentos e setenta e três reais e vinte cinco centavos).

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2020

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de -SC, na modalidade Pregão Presencial n. 6/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 6/2020 do Município de – SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2020.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2020

| |
|------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Dados bancários: |

Apresentamos nossa proposta para contratação de animação musical e sonorização para matinês nos encontros do grupo da Terceira Idade Frei Silvano, durante o exercício de 2020, no município de Água Doce, modalidade Pregão Presencial n. 6/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| Item n. | Quant. | Apresentação | Descrição | Valor Unitário R\$ | Valor Total do Item R\$ |
|---------|--------|--------------|-------------------|--------------------|-------------------------|
| 01 | 01 | UN | Descrição do item | | |
| 02 | | | | | |

Valor Total da Proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta – dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: conforme cronograma definido pelo município.

_____, em ____ de _____ 2020.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2020

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 2020.

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DEFATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2020**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ 2020.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2020**

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N _____, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

_____, em ____ de _____ 2020.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2020

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar
ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, em ____ de _____ 2020.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2020

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição
e tomou conhecimento de todas as informações e condições, dando concordância a todas as condições desta Licitação de
Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá o objeto desta licitação, pelo preço
proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2020.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2020

Que entre si fazem de um lado a **Município de Água Doce – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan n.º 322, em Água Doce – SC, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO JOSÉ BISSANI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 032.667.619-87 doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, com sede à Rua,, – Bairro – CEP – no Município de –, inscrito no CNPJ sob n.º, aqui representado por, portador do CPF de agora em diante denominado **CONTRATADO**, que na melhor forma do direito celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

I – DO OBJETO

Prestação de serviço artísticos para animação musical e sonorização para matinês nos encontros do grupo da Terceira Idade Frei Silvano, durante o exercício de 2020, no Município de Água Doce, conforme segue:

| Item | Descrição | Apres. | Quantidade de eventos | Valor |
|------|-----------|--------|-----------------------|-------|
| | | | | |
| | | | | |

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente objeto será de acordo com o disposto na cláusula anterior, obedecendo as datas e horários definidos.

A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprio, ter no mínimo 3 figurantes (gaitero, tecladista e violero, sendo o vocalista um dos próprios músicos). Tocar música com estilo musical: gaúcha, bandinha, sertaneja (xote, valsa, vanerão, vanera, rancheira).

III – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O Município pagará pela execução dos serviços o valor total de R\$ (.....), com depósito em conta em até 10 dias após o evento.

IV – DOS PRAZOS

A entrega dos serviços será de acordo com o cronograma de cada item, e este contrato finda-se em 31/12/2020.

V – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 – DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
2.048 – Atenção ao Idoso
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/156 – Aplicações Diretas

VI – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá rescindido a qualquer tempo, na forma preconizada no art. 58, inciso II, art. 77 e 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à execução do objeto deste Contrato, disponibilizará palco adequado para a montagem do equipamento, bem como efetuará o respectivo pagamento nas datas e condições aqui estabelecidas.

É de responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive financeira, providenciar em tempo hábil, direitos autorais, alvarás, juizados de menores, licenças, taxas, ECAD, produção local e promoção do Baile/show que se fizerem necessárias à realização dos serviços acima detalhados.

A **CONTRATANTE** se responsabilizará pela segurança material e pessoal do local do evento. O espetáculo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado o comportamento inadequado do público presente em relação aos artistas, ficando claro que, neste caso, a **CONTRATADA** não terá qualquer responsabilidade ou multa, considerando assim o espetáculo ora contratado, realizado.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratado assumirá responsabilidade pela boa execução dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à municipalidade ou à terceiro.

O Contratado se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual.

São de inteira responsabilidade do Contratado as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

É de responsabilidade da contratada as despesas de estadia, alimentação da equipe de trabalho e banda.

IX – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato no todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja feita, indenizando o Contratado pela prestação do serviço até então efetuado.

X – PENALIDADES

O descumprimento de cláusula(s) deste Contrato por parte do Contratado aplicar-se-ão, isolada ou conjuntamente as seguintes penas:

1. Advertência
2. Multa de 70% sobre o valor do contrato
3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que seja concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
5. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretoria e responsável técnicos;
6. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratado.

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação do grupo, com relação ao evento contratado pelo presente contrato, não poderá ter nenhum vínculo político ou partidário, seja em campanha eleitoral ou não, ficando a **CONTRATADA** desobrigada ao cumprimento do presente, caso em que dar-se-á a rescisão deste contrato com a não devolução do valor pago até a data do evento, como forma de multa por má fé por parte do **CONTRATANTE**.

XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 7/2020, Pregão Presencial nº 6/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Água Doce, SC, de de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
Contratante

.....
.....
Contratada

TESTEMUNHAS :

.....
CPF:

.....
CPF:

Visto pela Assessoria Jurídica

.....
OAB/SC